



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº. 716/2019**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **POLÍCIA CIVIL**, E O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA**, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA PROPICIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA COM A PARTICIPAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL.

PROA nº 19/1204-0010387-1  
FPE nº 716/2019

O **Estado do Rio Grande do Sul**, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.934.675/0001-96, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, Ranolfo Vieira Júnior, RG nº. 5018806405 SSP/RS, CPF nº. 454.122.000-87, com a interveniência da **Polícia Civil**, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pela Chefe de Polícia, Delegada Nadine Tagliari Farias Anflor, RG nº. 4058254584 SSP/RS, CPF nº. 898.754.600-44, doravante denominada **SSP/PC**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede administrativa na Avenida Dom João Becker, 754, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS inscrito no CNPJ sob o nº. 89.814.693/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ary José Vanazzi, carteira de identidade nº. 2066618022 CPF nº. 346.432.659/49, através da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Carlos Roberto Sant'Ana da Rosa, carteira de identidade nº. 1008095703, CPF nº. 355.874.900-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pelas normas com suporte legal nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, adotando-se os procedimentos simplificados previstos no art. 46 da Instrução Normativa da CAGE nº 06/2016, de acordo com cláusulas e condições a seguir alinhadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a efetivação de um conjunto de ações integradas de segurança pública e prevenção à violência para redução da criminalidade no âmbito do município incluindo: a realização de operações integradas de policiamento; o aprimoramento das investigações policiais por meio do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) por câmeras de vídeo; a manutenção básica da estrutura mínima de trabalho das Delegacias de Polícia Civil localizadas no município; a manutenção básica de veículos e equipamentos utilizados pelos agentes da Polícia Civil na cidade; a cooperação técnica para troca de informações entre a Polícia Civil e o Observatório de Segurança Urbana do município a fim de realizar estudos sobre a violência no âmbito da cidade; a criação e a manutenção de uma Delegacia especializada para o público vulnerável; o treinamento, qualificação e a valorização profissional dos profissionais da área de segurança pública; a criação e a manutenção de um Centro de Atendimento integrado para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, e a instalação de Núcleos de Acolhimento às pessoas em situação de violência junto às Delegacias de Polícia de São Leopoldo com o acompanhamento da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP.

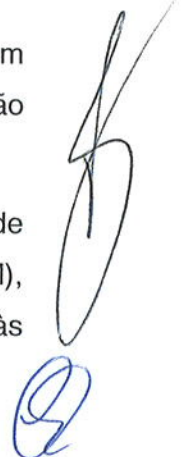
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes a fim de propiciar a integração entre os órgãos de segurança com o objetivo de manutenção de um conjunto de ações integradas de segurança com a participação da Polícia Civil.

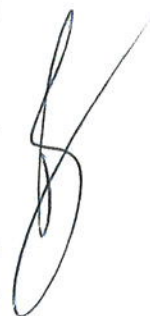
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I- Compete à **SSP/PC**, por intermédio da Polícia Civil:

- a) Indicar servidores da Polícia Civil para participarem das reuniões e colaborarem com as operações integradas de segurança oriundas do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M);
- b) Indicar servidores da Polícia Civil que irão utilizar as estações de operação de videomonitoramento disponibilizadas no Sistema Integrado de Monitoramento (SIM), quando forem realizadas ações de investigação que necessitem de acesso direto às câmeras de vídeo;



- c) Planejar, em conjunto com o MUNICÍPIO, a previsão de recursos humanos para a criação e manutenção de um posto de registro de ocorrências policiais a fim de possibilitar a implantação futura de um centro de atendimento integrado à crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
- d) Planejar, em conjunto com o MUNICÍPIO, a previsão de recursos humanos para a criação e manutenção de uma Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e Delegacias de Polícia especializadas para o atendimento dos demais públicos com vulnerabilidade social, incluindo idosos, crianças e adolescentes;
- e) Planejar, em conjunto com o MUNICÍPIO, a realização de projetos, programas e ações na área de treinamento, valorização e qualificação profissional a fim de promover um melhor desempenho dos servidores da área de segurança pública;
- f) Comunicar formalmente via ofício as demandas de manutenção básica de instalações físicas, veículos e equipamentos pertencentes à Polícia Civil, quando necessárias, bem como fiscalizar a realização dos respectivos serviços de manutenção, atestando as Notas Fiscais ou emitindo relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços conjuntamente com a equipe de Gestão e Fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP;
- g) Manter plena integração com o Observatório de Segurança Urbana da SEMUSP, a fim de colaborar tecnicamente para o compartilhamento de dados e informações relativos à segurança no município com o objetivo de propiciar a realização de estudos sobre a violência e a criminalidade;
- h) Receber e orientar, nas Delegacias de Polícia Especializadas no Atendimento à Mulher e aos demais Grupos Vulneráveis de São Leopoldo, os profissionais dos Núcleos de Acolhimento onde ocorrerão os atendimentos específicos às pessoas em situação de violência;
- i) Comunicar às pessoas que chegam para atendimento nas Delegacias de Polícia a disponibilidade dos serviços dos Núcleos de Acolhimento;
- j) Definir quais casos serão encaminhados ao serviço de acolhimento, em conjunto com os profissionais disponibilizados pelo MUNICÍPIO para atuarem em conjunto com as Delegacias de Polícia.



II- Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP:

- a) Providenciar a licitação, a contratação e a disponibilização de recursos orçamentários para o custeio TOTAL da manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) por câmeras de vídeo, bem como do Sistema de Comunicação por fibra óptica do SIM;
- b) Manter a estrutura básica do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, do Observatório de Segurança Urbana e da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã;
- c) Providenciar a licitação, contratação e a disponibilização de recursos orçamentários para o custeio BÁSICO da manutenção das instalações físicas, veículos e equipamentos mínimos necessários à Polícia Civil para atuação na cidade, conforme disponibilidade financeira do município;
- d) Providenciar a disponibilização de recursos orçamentários para o custeio BÁSICO do locação de imóveis para implantação e manutenção das Delegacias de Polícia Civil com atuação na cidade, conforme disponibilidade financeira do município;
- e) Promover, por meio do Observatório de Segurança Urbana da SEMUSP, a realização de reuniões com a Polícia Civil para fim de compartilhamento de dados e informações relativos à segurança no município com o objetivo de propiciar a realização de estudos sobre a violência;
- f) Planejar, em conjunto com a Polícia Civil, a provisão de recursos materiais e a previsão de recursos humanos nas áreas de administração, saúde e serviço social, para a implantação de um centro de atendimento integrado à crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
- g) Planejar, em conjunto com a Polícia Civil, a provisão de recursos orçamentários, recursos humanos e recursos materiais para a implantação de uma Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e Delegacias de Polícia especializadas para o atendimento dos demais públicos com vulnerabilidade social, incluindo idosos, crianças e adolescentes;
- h) Planejar, em conjunto com a Polícia Civil, a realização de projetos, programas e ações na área de treinamento, valorização e qualificação profissional a fim de promover um melhor desempenho dos servidores da área de segurança pública;
- i) Efetivar a Implantação de Núcleos de Acolhimento próximos as Delegacias de Polícia com a finalidade de qualificar o atendimento à pessoas em situação de violência que busca o registro de ocorrências junto às Delegacias, fornecendo por

parte do MUNICÍPIO uma equipe técnica multidisciplinar de profissionais para realizar atendimentos individuais nas áreas de psicologia, direito e serviço social com servidores e estagiários capacitados, contratados pela Prefeitura de São Leopoldo, de forma a oferecer à população um serviço especializado complementar que as Delegacias de Polícia hoje não dispõem em sua estrutura de trabalho;

j) Disponibilizar por Núcleo a ser implantado, sem ônus à SSP/PC, equipe mínima formada por 02 (duas) pessoas, sendo pelo menos 01 (um) profissional formado em nível superior e 01 (um) estagiário nas áreas de Psicologia, Direito ou Serviço Social, a fim de atender e orientar, bem como garantir a supervisão do trabalho dos estagiários, oferecendo suporte técnico-teórico para lidar com o público a ser atendido, tendo em vista que a pessoa agredida, discriminada ou violentada precisa de apoio, informação, orientação e cuidados específicos;

k) Responsabilizar-se pela contratação e arcar com a remuneração mensal dos servidores profissionais de Psicologia, Direito e de Serviço Social, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza;

l) Responsabilizar-se pela contratação e arcar com a remuneração mensal dos estagiários de Psicologia, Direito e de Serviço Social, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza;

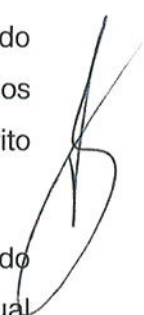
m) Dotar os Núcleos de Acolhimento com os equipamentos e materiais permanentes necessários para a operacionalização dos serviços, a critério do Município;

n) Prover os Núcleos de Acolhimento com os materiais de expediente e serviços de manutenção necessários para a prestação contínua dos serviços;

o) Realizar, por intermédio da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã e do Departamento de Programas de Prevenção à Violência da SEMUSP, a chefia, coordenação e supervisão dos profissionais, servidores e estagiários, que estiverem no exercício de atividades nos Núcleos de Acolhimento;

p) Efetuar, por intermédio da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã e do Departamento de Programas de Prevenção à Violência da SEMUSP, o registro dos atendimentos realizados e manter em arquivo sigiloso com acesso restrito exclusivamente ao profissional da respectiva área do atendimento prestado;

q) Realizar, por intermédio da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã e do Departamento de Programas de Prevenção à Violência da SEMUSP, o balanço anual dos atendimentos prestados.



r) Realizar, por intermédio da Diretoria de Políticas de Segurança Cidadã e do Departamento de Programas de Prevenção à Violência da SEMUSP, a fiscalização do presente acordo;

s) Realizar, por intermédio da Diretoria Administrativa e do Departamento de Convênios da SEMUSP, a gestão do presente acordo;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o gerenciamento do presente Termo caberão à SSP/PC e ao MUNICÍPIO, nas áreas de suas respectivas atribuições:

a) O MUNICÍPIO designa para realizar a gestão do Termo o(a) Diretor(a) Administrativo da SEMUSP.

b) O MUNICÍPIO designa para realizar a fiscalização do Termo o(a) Diretor(a) de Políticas de Segurança Cidadã da SEMUSP.

c) A SSP/PC designa para gerenciar e fiscalizar o presente Termo o Delegado de Polícia Regional da 3ª DPRM/DPM.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

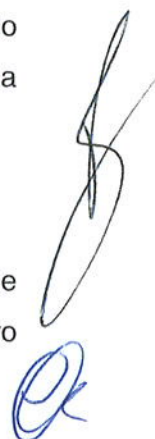
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Cooperação serão realizadas por dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.



Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

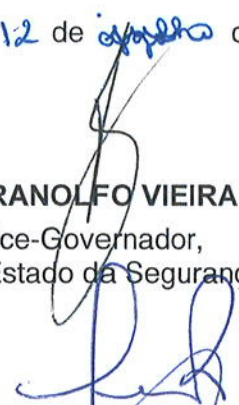
As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n. 14.794/15 e da Resolução n. 112/16/PGE.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

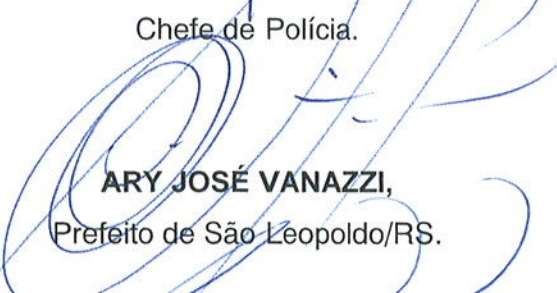
Somente se não houver autocomposição nos termos da cláusula anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2019.

  
**DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**  
Vice-Governador,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

  
**NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,**  
Chefe de Polícia.

  
**ARY JOSÉ VANAZZI,**  
Prefeito de São Leopoldo/RS.

  
**CARLOS ROBERTO SANT'ANA DA ROSA,**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Protocolo: 2019000300190

Assunto: Convênio  
Expediente: 19/1204-0010387-1



## Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 716/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária. OBJETO: Integração entre os órgãos de segurança com o objetivo de manutenção das ações integradas de segurança com a participação da Polícia Civil. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

FREDERICO DELAGE MONTAL,  
Diretor-Geral Substituto da SSP/RS.

Protocolo: 2019000300191

## SÚMULA DE TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 171/2017

I – Expediente PROA nº 17/1200-0000495-6

II – PARTICIPES: Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda e o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul, com a adesão dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	EXPEDIENTE	FPE	DATA DA ASSINATURA
Paraíso do Sul	19/1200-0001322-0	857/2019	27/06/2019

III – OBJETO: 1.1 Adesão dos Municípios para comporem o Sistema de Segurança Integrada com Municípios do Rio Grande do Sul – SIM/RS, através do Anexo I, na forma prevista no Decreto nº 53.506, de 06 de abril de 2017 e suas alterações, bem como a integração de sistemas com o escopo de compartilhamento das informações para operacionalização dos sistemas de monitoramento e cercamento eletrônico, e o uso dos denominados Sistemas “Operador Nacional dos Estados” – ONE - e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV;

1.2 A assinatura da adesão ao Termo de Cooperação nº 171/2017 garantirão ao Município participante, mediante protocolo de atuação conjunta ou acordo com a definição das respectivas competências, inicialmente, as seguintes ferramentas: (a) priorização e otimização do Centro Integrado de Operações – CIOP; (b) auxílio técnico visando a implementação e/ou aprimoramento dos sistemas de videomonitoramento e cercamento eletrônico; (c) acesso ao Sistema de Consultas Integradas; (d) compartilhamento de estatísticas; (e) colaboração na capacitação e treinamento das Guardas Municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.022/14, e (f) disponibilização de mão de obra prisional.

IV – PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da publicação da súmula do Termo de Cooperação nº 171/2017 no Diário Oficial do Estado.

V – VALOR: Sem incidência de ônus.

VI – FISCAIS: Ficam designados os servidores MÁRCIO LUÍS COSTA LIMEIRA, ID nº 2392151 como Fiscal e VILMAR FERNANDO MENDES BRASIL, ID nº 2221390 como Suplente dos referidos Termos de Adesão.

VII – FUNDAMENTO LEGAL: Cumprimento ao Decreto nº 53.506, de 6 de abril de 2017 e ao Decreto nº 53.666, de 7 de agosto de 2017, nos termos regidos pela Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, adotando-se a faculdade prevista no do art. 46 da mesma norma; bem como nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

FREDERICO DELAGE MONTAL  
Diretor-Geral da SSP/RS.

## Recursos Humanos

Protocolo: 2019000300192

Assunto: Revogação de Ato - PME  
Expediente: 19/1203-0015979-4  
Nome: Clademir Goncalves  
Id.Func./Vínculo: 2201348/03  
Tipo Vínculo: cvmi  
Lotação: Governo do Estado

DISPENSA Ex Ofício, em conformidade com o Art. 2º, § 2º, da Lei nº 15.108 de 11 de janeiro de 2018, a contar de 26/06/2019, o 2º Sgt PME CLADEMIR GONÇALVES, Id. Func. 2201348/3, do Programa "Mais Efetivo" - PME.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

ENCAMINHO A DIRETORIA  
PARA CONHECIMENTO

13/08/19

Glaci T. Alves dos Santos  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Defesa Comunitária  
Matrícula 55131

Ofício Circular nº 170/2019-DCONV/SSP/RS

Porto Alegre, 12 de julho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
**CARLOS ROBERTO SANT'ANA DA ROSA**  
Secretário Municipal  
Avenida João Becker, 754, Bairro Centro  
93010-010 São Leopoldo/RS

**Assunto: Termo de Cooperação FPE nº 716/2019**

**Senhor Secretário:**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos 01 (uma) cópia do Termo de Cooperação FPE nº 716/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil e o Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para propiciar a integração entre os órgãos de segurança com o objetivo de manutenção das ações integradas de segurança com a participação da Polícia Civil. Acompanha a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

**FREDERICO DELAGE MONTAL,**  
Diretor-Geral Substituto da SSP/RS.